

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1840, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **Neide Ferreira Martins**, viúva do ex-servidor **Esmeraldo Pires Martins**, matrícula n.º 69019-01.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 412,76** (quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos); **Quinquênios (06): R\$ 247,66** (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) e **Adicional 20% Aposentado: R\$ 132,08** (cento e trinta e dois reais e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs 807.247-7/1994 e 4.133.058-9/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2010.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1841, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, e modificações posteriores, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do

Município de Goiânia,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **Erly Rodrigues Carneiro Souza**, viúva do ex-servidor **José de Souza Maia**, matrícula n.º 94099-01.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 892,48** (oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) e **Quinquênios (07): R\$ 624,74** (seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 4.125.550-1/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2010.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1849, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.039.904-6/2010, de interesse de **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 23 e 24, da Quadra 07, situados à Avenida Aleixo Marques Chaveiro, Residencial Sonho Dourado, nesta Capital, passando a constituir o Lote 23/24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 23/24	ÁREA	600,16m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Aleixo Marques Chaveiro .....		22,00m
Fundo, confrontando com os lotes 30 e 31 .....		22,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 25 .....		27,28m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 22 .....		27,28m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1850, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.789.666-7/2009, de interesse de **IRON CORREIA PERES**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 85, 86, 89, 90 e 91, da Quadra 132, situados à Rua Aracajú e avenidas Tupiniquins e Tupinambás, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir o Lote 85/86-89/91, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 85/86-89/91</b>	<b>ÁREA</b>	<b>4.975,00m²</b>
Frente para a Avenida Tupinambás .....	35,00m	
Fundo, confrontando com a Avenida Tupiniquins .....	55,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Aracajú .....	90,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 87 e 92.....	50,00+20,00+50,00m	
1º Chanfrado - Avenida Tupinambás com Rua Aracajú .....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua Aracajú com Avenida Tupiniquins .....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

### PORTARIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 156/2010

**O Secretário da Saúde do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e considerando previsto na Lei Municipal de nº 8.411, de 04/01/2006, e nas Cláusulas Terceira e Oitava do Contrato de Gestão - Processo nº 29.295.174 e nas Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato de Gestão - Processo nº 30.373.294, firmados com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Instituir um Grupo de Trabalho encarregado do levantamento/conferência dos bens patrimoniais adquiridos no período de agosto/2006 a abril/2010 pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, com recursos financeiros dos Contratos de Gestão estabelecidos com o Município de Goiânia através desta Secretaria;

**Art. 2º**- O Grupo de Estudo de que trata o item anterior será composto pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Lorena Cristina de Araújo, matrícula: 715913-01

Representantes da Organização Social:

Henrique Araújo Torres, Assistente Administrativo II

Representante da Controladoria Geral do Município:

Raimundo Nonato Carvalho de Sousa

**Art. 3º**- A Coordenação do mesmo será exercida por Lorena Cristina de Araújo, matrícula 715913-01.

**Art. 4º** - O mencionado Grupo contará com o apoio dos seguintes membros: João Pereira dos Santos, matrícula: 99457, Assistente Administrativo e Cláudio Araújo Porto, Auxiliar Administrativo III, designados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo IDTECH, respectivamente, para execução do levantamento físico do acervo patrimonial sob conferência.

**Art. 5º** - O referido Grupo de Trabalho terá um prazo de 15